

**DECISÃO DO BANCO CENTRAL EUROPEU**  
**de 1 de Dezembro de 2011**  
**relativa à aprovação do volume de emissão de moeda metálica em 2012**  
**(BCE/2011/21)**  
**(2011/816/UE)**

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o n.º 2 do seu artigo 128.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Desde 1 de Janeiro de 1999 que o Banco Central Europeu (BCE) tem o direito exclusivo de aprovar os volumes de emissão de moeda metálica pelos Estados-Membros cuja moeda é o euro.
- (2) Os Estados-Membros cuja moeda é o euro submeteram à aprovação do BCE as respectivas estimativas de volume de emissão de moedas de euro em 2012, acompanhadas de notas explicativas quanto ao método de previsão utilizado,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

**Aprovação dos volumes de emissão de moedas de euro em 2012**

O BCE aprova pela presente os volumes de emissão de moedas de euro em 2012 correspondentes a cada Estado-Membro cuja moeda é o euro conforme consta do quadro seguinte:

*(em milhões de EUR)*

	Emissão de moedas destinadas à circulação e emissão de moedas de colecção (não destinadas a circulação) em 2012
Bélgica	196,0
Alemanha	668,0
Estónia	12,7
Irlanda	31,2

*(em milhões de EUR)*

	Emissão de moedas destinadas à circulação e emissão de moedas de colecção (não destinadas a circulação) em 2012
Grécia	25,4
Espanha	250,0
França	310,0
Itália	128,4
Chipre	13,1
Luxemburgo	35,0
Malta	10,5
Países Baixos	63,8
Áustria	264,0
Portugal	28,5
Eslovénia	26,0
Eslováquia	32,2
Finlândia	60,0

*Artigo 2.º*

**Disposição final**

Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros cuja moeda é o euro.

Feito em Frankfurt am Main, em 1 de Dezembro de 2011.

O Presidente do BCE

Mario DRAGHI